



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 28/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização legislativa para a concessão de Auxílio Financeiro, sob a forma de apoio cultural, à Associação Radiofusora Verdes Campos de Ernestina.

O presente projeto tem por objetivo o repasse do valor **R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)**, conforme proposta de investimento apresentada.

Por tratar-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Ernestinense e considerando que a entidade atendeu os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores para a aprovação do mesmo.

Sendo assim, considerando o acima exposto e embasado pelos princípios da legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, este poder Executivo pede apoio ao Colendo Plenário a fim de aprovarem de conformidade com o artigo 94, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 31 de março de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Protocolo nº85.125.....


Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ²⁶..../2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro sob a forma de apoio cultural, através de Contrato de Patrocínio Cultural, à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS de Ernestina-RS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas legais atribuições e de conformidade com o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado, mediante a celebração de adequado instrumento jurídico, a conceder apoio cultural, até a importância de **R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscientos reais)** à **Associação Radiodifusora Verdes Campos de Ernestina**, entidade comunitária sem fins lucrativos.

§ 1º. O presente apoio cultural será feito com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da Associação Radiodifusora Verdes Campos, em razão dos relevantes serviços informativos, educativos e culturais que presta à comunidade Ernestinense.

§ 2º. O repasse dos valores será feito mensalmente, da seguinte forma:

09 (nove) Parcelas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), no mês de Abril à Dezembro de 2025.

§ 3º. As Parcelas serão repassadas mensalmente ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º. As despesas dessa Lei correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.01.2.014 – CONTRIBUIÇÕES A ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (326)

(Recurso: 1500-Recursos Não Vinculados de Impostos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. A Associação Radiodifusora Verdes Campos de Ernestina deverá apresentar a Prestação de Contas mensalmente e individual em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Parcela anterior, apresentando no ato, os seguintes, sob pena do não recebimento da Parcela seguinte.

Certidão da Receita Federal;

Certidão da Receita Municipal;

Certidão da Receita Estadual;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 31 de março de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM.
Prefeito Municipal.